

Estudo Técnico Preliminar 79/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10583.000031/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência e demais peças da contratação.

2.2. O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de material, de ferramentas, maquinário e de equipamentos, para execução de serviços de demolição de construções irregulares, remoção de entulhos, transporte e descarte adequado com a destinação dos resíduos em aterro da construção civil, provenientes das edificações irregulares, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender demandas da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU), observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

2.3. Considerando que conforme PORTARIA Nº 335, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020, a qual aprova o Regimento Interno da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, a Superintendência do Patrimônio do Estado do Sergipe tem como finalidades: " I - *administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação*", e "II - *administrar os bens imóveis que estejam sob sua guarda*", dentre outras. Sendo, por isso, missão precípua das atividades meio a de garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma: contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.4. As atividades, objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de engenharia de baixa complexidade, com quantitativos pequenos, a ser realizado em área urbana e no qual encontram-se diversas empresas no mercado capacitadas para o trabalho, visando atender à necessidade pública de execução a ser contratada por atividade /tarefa, exigência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços (ART/RRT), destinação adequada dos resíduos/entulhos resultantes do serviço, contratação por prazo definido, estipulando-se aproximadamente os seguintes prazos para execução:

2.4.1 Para o item 01 - Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para execução, dos serviços previstos no imóvel localizado no final da Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70 m².

2.4.2 Para o item 02 - Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para execução dos serviços previstos no imóvel localizado na Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m².

2.5. A contratação dos serviços se justifica em virtude das notificações abaixo transcritas:

2.5.1 Notificação 1:

a) Notificação recebida pela Superintendência do Patrimônio do Estado do Sergipe, acerca da Notícia de Fato nº 1.35.000.000353/2021-71, instaurada pelo Ministério Público Federal em Sergipe, referente à existência de ocupações irregulares às margens do Rio do Sal, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Na ocasião, conforme apresentado no Relatório de Fiscalização Individual - RFI 3014 (47660057), os fiscais da SPU/SE constataram existência de imóvel residencial em pavimento térreo, edificado em alvenaria e telha de fibrocimento, situado às margens do **Rio do Sal, no final da Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84)**, ocupando área total de, aproximadamente, 62,70

m². Ato continuo houve a expedição da Notificação 30/2021 (16144500) Processo SEI nº 19739.113295/2021-10 , para que o responsável pelo imóvel prestasse os devidos esclarecimentos acerca da situação verificada *in loco*, conforme Nota Técnica SEI nº 3404/2022/ME (19848726) e Nota Técnica 38895 (37846965), sem que tenha havido, por parte do interessado, a apresentação de quaisquer documentos, autorizações, alvarás ou congêneres que atestem a regularidade, urbanístico e ambiental, do imóvel, em questão, restando configurada a existência de infração patrimonial, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c Art. 11. da Instrução Normativa SPU nº 23/2020 - informação ratificada pelo Despacho Decisório 2289 (38557655) - resultando, por fim, na necessidade de reintegração de posse, conforme Nota Técnica 15805 (41477968) e Ofício 52462 (41596994).

2.5.2. Notificação 2:

a) Notificação recebida pela Superintendência do Patrimônio no Estado de Sergipe, objetivando dar cumprimento à decisão judicial prolatada pelo M.M Juiz da 3ª Vara Federal no Estado de Sergipe, nos autos do Processo nº 0803478-12.2023.4.05.8500, que versam sobre Reintegração/Manutenção de Posse conforme documento SEI Nº (44443868) constante do Processo SEI nº 19739.138704/2021-91, bem como atender ao OFICIO n. 00986/2024 /COREPAMNE/PRU5R/PGU/AGU, de 21 08/2024 SEI Nº (47658946) e PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00085/2024/COREPAMNE/PRU5R/PGU/AGU SEI Nº (47659039) referentes a existência de ocupação irregular do imóvel, situado à Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, em Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas Coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m², conforme **Processo SEI nº 19739.014253/2024-40**.

2.6. Com a identificação das construções irregulares resta comprovada a infração patrimonial, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, nesse sentido, justifica-se a contratação em tela para execução das providências constantes nos DESPACHO SEI Nº (47660092) e DESPACHO SEI Nº (47656524), conforme Documentos de Formalização de Demanda SEI Nº (47656476) e (47660088).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio da União no Segipe - SPU/SE	WALDOILSON DOS SANTOS LEITE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º,§§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.4. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

4.1.5. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.6. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.7. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.8. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.9. Atender, no que couber, as diretrizes da NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, especialmente o que refere ao capítulo 18.5 - Demolição;

4.1.10. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável, nos seguintes termos:

4.1.11. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho.

4.1.12. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.1.13. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

4.1.14. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

4.1.15. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. transporte e descarte adequado dos resíduos em aterro da construção civil.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

4.7.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.8. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer até ou concomitantemente à assinatura do contrato.

4.8.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas na localidade dos imóveis objetos das demolições, através de agendamento prévio no e-mail mgj.sra-se.seal@gestao.gov.br

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26.1. A localização das construções irregulares que serão passíveis de vistoria estão abaixo descritas:

a) Para o item 01 - Travessa 38, S/N, (prolongamento da Rua 38), Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70m²;

b) Para o item 02 - Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas Coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m².

4.27. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.29. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do processo licitatório.

Requisitos Gerais

4.30. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando a execução a ser contratada por atividade/tarefa e pagamento conforme medição dos serviços, exigência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços (ART/RRT), destinação adequada dos resíduos/entulhos resultantes do serviço, além da racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos da contratação por prazo definido, estipulando-se aproximadamente:

a) Para o item 01 - Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para execução, dos serviços previstos no imóvel localizado no final da Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70 m².

b) Para o item 02 - Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para execução, dos serviços previstos no imóvel localizado na Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas Coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m².

4.31. A licitação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico.

4.32. O critério de julgamento será de menor preço do item.

4.33. Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, com capacidade operacional e técnica para execução de serviços comuns de engenharia com a disponibilidade de mão de obra capacitada, com fornecimento dos materiais e equipamentos;

4.34. Garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas neste Termo de Referência;

4.35. A natureza do serviço a ser contratado não é continuada, e sim por prazo determinado, por escopo, para execução de tarefas especificadas. O contrato ou instrumento que o substitua terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.36. As planilhas de custos e formação de preços, na apresentação da proposta, deverão seguir o modelo apresentado como anexo ao Termo de Referência, sendo utilizada a ferramenta do Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe - ORSE.

4.37. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício.

4.38. A execução do objeto será contratada pelo valor global do item, com pagamento realizado após a execução total dos serviços, condicionado à conclusão das demolições e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil decorrentes da contratação.

4.39. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, emitido pelo CAU antes do início da execução dos serviços.

Requisitos de Habilitação

4.40. Quanto à habilitação da CONTRATADA, em atendimento aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 /21, a pregoeira consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, detalhados Termo de Referência.

4.41. A Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, que incluiu o Art. 6º-A na Lei nº 10.522 /2002, passando a constar que a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. Em virtude da nova legislação, a pregoeira consultará a regularidade da licitante no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.42. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Requisitos Temporais

4.43. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contados a partir da data da homologação do Pregão Eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

4.44. O prazo de vigência das contratações se dará de forma individual de acordo com cada item, nos termos a seguir:

4.44.1 **Para o ITEM 1 referente à** edificação irregular situada à Travessa 38, S/N, (prolongamento da Rua 38), Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, **o prazo de vigência do contrato será de 75** dias consecutivos, sendo 30 dias computados para apresentação de quaisquer documentos, autorizações, alvarás ou congêneres, 15 dias para execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, 15 dias consecutivos para recebimento provisório e 15 dias para recebimento definitivo das tarefas.

4.44.2. **Para o ITEM 2 referente à** edificação irregular situada à Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, **o prazo de vigência do contrato será de 105** dias consecutivos, sendo 30 dias computados para apresentação de quaisquer documentos, autorizações, alvarás ou congêneres, 45 dias para execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, 15 dias consecutivos para recebimento provisório e 15 dias para recebimento definitivo das tarefas, devendo os mesmos serem cumpridos rigorosamente.

4.45. O contrato ou instrumento que o substitua terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado automaticamente, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

4.46. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos de segurança da informação

4.47. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantido o sigilo e a inviolabilidade dos dados e voz trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.48. Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da Política de Segurança e demais normas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

4.49. Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI;

4.50. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE;

4.51. Os recursos de TI da CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, seus funcionários ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

4.52. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Requisitos de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

4.53. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer documentação decorrente da prestação do serviço serão da CONTRATANTE;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o objeto em estudo, é possível observar algumas formas distintas de modelar a contratação, logo foram realizadas as devidas análises com relação às possibilidades:

Execução direta dos serviços	Contratação por posto fixo	Contratações com serviços sob demanda
	No caso em estudo por se tratar de demanda eventual o modelo com dedicação exclusiva de mão de obra não consegue atender de forma eficaz e mostra-se mais dispendioso, além disso geraria a necessidade de uma	A equipe de planejamento entende que a solução mais viável é a contratação de serviços por escopo, através da contratação de empresa especializada, dotada de equipe, com o fornecimento de materiais e

Esta opção foi descartada, pois a unidade não possui em seu quadro próprio efetivo disponível e nem maquinário para tal execução;	segunda contratação para locação de maquinário e materiais necessários. Considerando: 1- O alto custo administrativo para fiscalização das obrigações trabalhistas dos profissionais alocados no contrato e da necessidade de dois contratos um de mão de obra e outro de materiais e maquinário. 2- Tendência de ociosidade da equipe; 3- Custos referentes à necessidade de gestão de compras e estoque de materiais; 4- Riscos de incompatibilidade entre os materiais e maquinários adquiridos e a mão de obra fornecida;	equipamentos. Essa modalidade se mostra mais econômica e eficiente, uma vez que: 1- O pagamento é efetuado exclusivamente pelos serviços necessários e efetivamente prestados; 2- Não há pagamento por equipe ociosa; 3- Economia em custos fixos, desnecessidade de gerenciamento de materiais; 4- Contrato é realizado com base nos sistemas oficiais de precificação dos serviços e materiais;
--	---	--

5.2. Diante do exposto e das especificidades do objeto a solução que melhor atende às necessidades é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda.

5.3. Consolida-se a seguir o resultado do levantamento do valor estimado, que foram realizadas em obediência à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, utilizando-se o *software* OrçaFascio, SEI nº 47660494 e 47660429, respectivamente, dos quais se extraíram os orçamentos estimativos de referência apresentados abaixo:

5.3.1. Item 01 - **R\$ 3.042,72 (três mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)** para execução dos serviços previstos no imóvel localizado no final da Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro /SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70 m² (SEI nº 47660494).

5.3.2. Item 02 - **R\$ 126.154,07 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos)** para execução dos serviços previstos no imóvel localizado na Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m² (SEI nº 47660429).

5.4. O tipo de serviço que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem do Pregão Eletrônico conforme a alínea a do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/21, para a sua contratação. Cabe ressaltar que a quantidade de fornecedores em potencial que são capazes de executar o serviço não é considerada restrita e que na presente contratação não se verifica a existência de requisitos que limitam a participação.

5.5. A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa, através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando-se nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.6. O levantamento dos custos foi realizado de acordo com a Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

5.7. Os documentos relativos ao levantamento de mercado foram anexados ao processo.

5.8. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços objeto do Contrato serão executados nos imóveis abaixo descritos:

a) Para o item 01 - Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70m²;

b) Para o item 02 - Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas Coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m².

6.1.1. Poderá ser realizada vistoria prévia conjunta com a SRA/SE e a SPU/SE para:

a) identificação da área da ação;

b) identificação de modificações nas estruturas eventualmente promovidas;

6.1.2. Produto da vistoria:

a) Relatório com aceite da demanda pela contratada;

b) Dimensionamento de infraestrutura necessária (equipamento e capatazia);

c) Homologação do Relatório pela SPU/SE indicando data limite em até 15 dias;

d) Demolição da estrutura;

e) Carregamento do material;

f) Revolvimento do solo para retirada de materiais aterrados;

g) Preenchimento de solo e aplainamento para recomposição da superfície do solo;

h) Transporte e descarte adequado em área legalizada;

6.1.3. Relatório da atividade contendo:

a) descrição da ação;

b) equipe envolvida;

c) dificuldades não previstas;

d) fotografias datadas e georreferenciadas imediatamente, antes, durante e depois da ação;

6.2. Garantia dos serviços: o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do serviço (art. 618 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil).

6.3. *Prazo total de execução dos serviços será contado da emissão da ordem de serviço nos seguintes termos:*

6.3.1. Para o item 01 - Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para execução, dos serviços previstos no imóvel localizado no final da Travessa 38, s/n, Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE, localizado sob coordenadas -10.864834; -37.085995 (WGS84), ocupando área total de, aproximadamente, 62,70 m².

6.3.2. Para o item 02 - Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para execução, dos serviços previstos no imóvel localizado na Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, sob coordenadas Coordenadas UTM: 710050,52 m E 8799381,68 m, ocupando área total de aproximadamente 451m².

6.4. A Ordem de Serviço (OS) será emitida após a assinatura do contrato e da obtenção e apresentação das licenças /autorizações de responsabilidade, tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA, devendo os serviços serem iniciados no dia seguinte à assinatura da OS.

6.5. Os serviços serão executados, observando-se ainda:

6.5.1. A CONTRATADA deverá isolar, no início da execução dos serviços, por segurança e quando necessário, as áreas consideradas perigosas ou as áreas onde serão executados os serviços, empregando, conforme o caso,

tapumes de madeira ou cercas com telas plásticas, colocando ainda, placas de advertências, alertando os transeuntes sobre os perigos inerentes aos serviços, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza.

6.5.2. As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser desligadas e removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

6.5.3. Precauções especiais deverão ser tomadas se existirem, nas proximidades, redes de energia elétrica, antenas de radiodifusão/telefonias e para-raios.

6.5.4. Deverão ser observadas as restrições de acesso e o relevo da área onde estão inseridos os imóveis, que podem dificultar a execução dos serviços.

6.6. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento das edificações. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, a existência de porões e subsolos e as condições de estabilidade do solo onde estão inseridas as construções.

6.7. Como recomendação, sugere-se que:

6.7.1. O desmonte das construções deve ocorrer na direção oposta da sua construção lógica. O processo inicia com a retirada dos acabamentos e depois segue de forma descendente do desmonte da cobertura, desmonte das vedações e das instalações, passando pela demolição das estruturas e, por fim, das fundações.

6.7.2. O processo de demolição deve começar com a remoção controlada de materiais perigosos, por exemplo, o amianto, entre outros.

6.7.3. Posteriormente se procede à desmontagem dos elementos arquitetônicos recuperáveis que não pertencem à estrutura das construções e os acabamentos que não são suporte de outros elementos. São determinados os componentes valiosos que podem ser retirados na "primeira limpeza", que é o estágio inicial do processo de demolição seletiva, durante o qual os elementos com maior valor monetário e mais fáceis de remover são retirados antes do desmantelamento do imóvel, de modo a evitar danos. Em seguida, deve ser retirada a estrutura da cobertura.

6.7.4. A desmontagem em planos inclinados deve ser iniciada pela cumeeira, seguindo o sentido descendente até ao beiral. Durante a remoção progressiva de elementos estruturais nas coberturas inclinadas, devem sempre ser deixadas terças, ripas e caibros suficientes para garantir a estabilidade estrutural, enquanto a desmontagem prossegue, por meios manuais. Se for necessário, devem ser usados contraventamentos provisórios.

6.7.5. O desmonte de vedações e estruturas deve se dar das camadas exteriores até às camadas interiores, ou seja, primeiro devem ser removidos os materiais do revestimento exterior, em seguida, o plano de apoio. Passa-se depois para a demolição das paredes até a construção resumir-se unicamente à parte estrutural. Para tal, é necessário retirar as vigas, paredes e os pilares que se apoiam na laje, sendo estes os últimos elementos. Caso não seja possível a reutilização de elementos de construção estruturais, procede-se à demolição da estrutura.

6.7.6. A última etapa versa sobre a gestão dos resíduos, que define como deve ser desenvolvido o gerenciamento dos resíduos em obra e qual a melhor destinação final. Na obra, se possível, deve-se realizar a separação e acondicionamento de materiais de maneira a otimizar o layout da área de demolição, em termos da ocupação de espaço e de reduzir os transtornos aos vizinhos. É importante planejar o sistema de remoção e separação dos resíduos para otimizar processos de reciclagem e, quando possível, de disposição final em aterros controlados. O transporte dos materiais para o aterro deve considerar a segurança e o atendimento às legislações aplicáveis em termos ambientais, com a disposição em aterro licenciado.

6.7.7. Finalizar a demolição com a limpeza do terreno.

6.7.8. Finalizada limpeza do terreno, deverá ser executado, onde necessário, aterramento com material similar existente na área e posterior nivelamento.

6.7.9. A demolição manual, quando necessária, será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

6.7.10. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de equipamento adequado ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

6.7.11. As demolições de alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizadas de modo a evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

6.8. A CONTRATADA deverá utilizar, quando necessário, caçambas metálicas para depósito dos entulhos.

6.9. É de responsabilidade do CONTRATADA, quaisquer danos que ocorram contra terceiros - imóveis confrontantes, redes existentes de concessionárias públicas, logradouro e passeio público - os reparos e tudo que se fizer necessário serão de suas expensas, inclusive os danos ao domínio público decorrentes dos trabalhos objeto deste Contrato.

6.10. Caso ocorra derramamento de resíduos da demolição e/ou sujeira na via pública decorrentes dos serviços de demolição e transporte, será executada a limpeza imediata da via pública.

6.11. O alvará de demolição deverá ser providenciado junto à Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos obrigatórios para a execução do serviço.

6.12. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, emitido pelo CAU antes do início da execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos que compõem a solução estão de acordo com aqueles apresentados no Documento de Formalização da Demanda, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de material, de ferramentas, maquinário e de equipamentos, para execução de serviços de demolição de construções irregulares, remoção de entulhos, transporte e descarte adequado com a destinação dos resíduos em aterro da construção civil, provenientes da edificação irregular situada à Travessa 38, S/N, (prolongamento da Rua 38), Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE.	1635	m ²	62,70
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de material, de ferramentas, maquinário e de equipamentos, para execução de serviços de demolição de construções irregulares, remoção de entulhos, transporte e descarte adequado com a destinação dos resíduos em aterro da construção civil, provenientes da edificação irregular situada à Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE.	1635	m ²	451

7.2. As quantidades detalhadas a serem contratadas encontram-se nos orçamentos estimados e nas planilhas de custos e formação de preços constantes no processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 129.196,79

8.1. A estimativa de preços foi realizada em obediência à Lei 14.133/2021 e ao Decreto 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, utilizando-se o *software* OrçaFascio, ambos com data base de com data base de referência Dezembro/2024 e Janeiro/2025, conforme abaixo descrito:

Item	Imóvel	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO ATUALIZADA EM DEZEMBRO 2024 /JANEIRO 2025
1	Travessa 38, S/N, (prolongamento da Rua 38), Conjunto Mutirão, Nossa Senhora do Socorro/SE.	62,70	Conforme orçamentos estimados e e planilhas de custos e formação de preços constantes no processo.	R\$ 3.042,72
2	Rua 10, nº 170, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE.	451	Conforme orçamentos estimados e e planilhas de custos e formação de preços constantes no processo.	R\$ 126.154,07
	Total			R\$ 129.196,79

8.2. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 129.196,79 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) conforme Memórias de Cálculos p/ Elaboração de Orçamento Referencial e Orçamentos Estimativos de Referência, constantes do processo SEI Nº 10583.000031/2025-77.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que sua divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.2. A opção pelo parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, deve haver sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) não haver perda de economia de escala;
- c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, desde que este parcelamento seja técnica e economicamente viável, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

9.4 As características de divisibilidade do objeto a ser licitado e a não verificação de prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, propiciará ampla participação de licitantes que, embora possam não dispor de capacidade para fornecer a totalidade dos itens do objeto, poderão fazê-lo em relação a itens isoladamente, culminando em um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.5 Portanto, no presente caso, haverá parcelamento da solução, o objeto será licitado por item, e para o qual deverá ser adotado o critério de menor preço por item para a seleção dos fornecedores.

9.6 A contratação pretendida é composta de serviços de demolições em 02 (dois) imóveis distintos, conforme itens especificados neste ETP. Embora sejam serviços de baixa complexidade, com quantitativos pequenos, a ser realizado em área urbana, por se tratar de localidades diferentes, torna viável o desenvolvimento da atividade por mais de uma empresa, a partir de contratações distintas.

9.7. Isto posto, optou-se pelo parcelamento da contratação que acontecerá em dois itens distintos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar se encontra amparada pelo Plano Anual de Contratações de 2025 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000047/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

III) Id do item no PCA: 292

IV) Classe/Grupo: 543 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação :170069-65/2025

12. Resultados Pretendidos

12.1. A Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe (SPU/SE) terá como benefícios diretos, com a implementação da contratação, a efetiva desocupação e remoção das construções em áreas de manguezal, atendendo diretamente com rapidez e eficiência as demandas de reintegração de posse.

12.2. Além disso, os principais resultados pretendidos com a contratação de serviços de demolições e remoções são a preservação do patrimônio público através da conservação de áreas de preservação no Estado de Sergipe, além de garantir condições adequadas para o cumprimento da legislação tanto no que se refere ao patrimônio da União como quanto à recuperação da área degradada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá indicar servidores capacitados tecnicamente para a fiscalização e gestão contratual, visto se tratar de serviço comum de engenharia.

13.2. O alvará de demolição deverá ser providenciado pela contratada junto à Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos obrigatórios para a execução do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, a fiscalização deve acompanhar de forma rigorosa o descarte dos entulhos e demais resíduos, assegurando uma destinação final adequada e eficiente de cada um deles.

14.2. Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes.

14.3. Os critérios e práticas de sustentabilidade foram veiculados como obrigação da contratada, item 4. Descrição dos Requisitos da Contratação” deste documento.

14.4. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentação adequada e pesquisa de preços em conformidade às exigências da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 14:20:04.